



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

AUTÓGRAFO N.º 28/2025

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2025, do Prefeito Municipal.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.687,52.

A **MESA DIRETORA**, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 18 de agosto, durante a 10ª Sessão Extraordinária de 2025, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.687,52 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para cobrir despesa com execução de ações da Assistência Social no município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Cód. Despesa	Elemento	ESPECIFICAÇÃO	FR	R\$	Programa Assistencial
202	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	28.770,88	Benefícios Eventuais
202	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	22.908,00	Proteção Social Básica
284	3.3.90.39.00	Out.Serv.Terceiros-PJ	02	36.008,64	Proteção Social Básica
267	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	8.000,00	PROCAD
293	4.4.90.52.00	Eq. Mat. Permanente	05	4.000,00	PROCAD
		TOTAL		99.687,52	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 18 de agosto de 2025.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Vice-Presidente da Câmara

MARLA C. MERINO VILLA
Primeira-Secretária

ROSELI AP. MONTIN BEZERRA
Segunda-Secretária